

LEI N° 578

De: 19.08.92

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo adquirir por compra, uma área de terras para implantação do conjunto habitacional Passarela II.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, uma área de terras urbana ou suburbana, com aproximadamente 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), para implantação do Conjunto Habitacional Passarela II.

Artigo 2º - A compra prevista no artigo 1º da presente lei, somente será efetivada após a aprovação dos órgãos fiscalizadores (COHAPAR E SUREHMA) e expedição do laudo de Avaliação pela comissão que será previamente designada.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL